

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA MPDFT Nº 08191.

COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM O FIM DE PROMOVER A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA PARA AMPLIAÇÃO DO PROJETO NAMORAL

PARTÍCIPES

MPDFT

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, doravante denominado simplesmente MPDFT, com sede em Brasília – DF, no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Edifício Sede do MPDFT, inscrito no CNPJ sob o número 26.989.715/0002-93, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, FABIANA COSTA BARRETO, brasileira, casada, residente e domiciliada em Brasília/DF, com o fim de estabelecer mútua cooperação entre os partícipes,

MPPE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, doravante denominado simplesmente MPPE, sediado na Rua do Imperador D. Pedro II, nº473, Santo Antônio, Recife-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 24.417.065/0001-03, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliado no Recife/PE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos I e V, da Lei

Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram a presente COOPERAÇÃO TÉCNICA, em conformidade com as normas legais vigentes e, no que couber, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e com as disposições contidas no Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) MPDFT nº 08191. , mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente cooperação técnica tem por objeto regular a cooperação técnico-científica entre o MPDFT e o MPPE, nas áreas de atuação e interesses comuns, respeitadas as legislações específicas de cada partícipe e que regulem a matéria, para replicação do Projeto NaMoral no estado de Pernambuco.

Parágrafo único – O objetivo primordial deste acordo de cooperação é a junção de esforços e de conhecimentos para uma atuação preventiva no combate à corrupção, pela via da educação de crianças e jovens, nas escolas, de modo a:

- a) Tornar os estudantes protagonistas do seu próprio desenvolvimento coletivo, capacitados tanto para a autonomia quanto para a cooperação social;
- b) Despertar uma nova compreensão sobre cidadania, sobre o valor da participação em seus contextos vivenciais, fundamentado no fato de que a fruição de seus direitos nasce quando cada um cumpre com suas responsabilidades (a inteligência cívica);
- c) Despertar a capacidade de diálogo e cooperação democrática para atingimento de fins coletivos (inteligência social);
- d) Despertar o cultivo das competências afetivas, para o reconhecimento dos outros membros da comunidade escolar como pessoas distintas com suas realidades emocionais (a inteligência afetiva);

- e) Despertar a responsabilidade pela preservação do patrimônio público, do meio-ambiente, da consciência dos valores, da integridade, do agir altruisticamente e do agir pela fraternidade (a inteligência moral);
- f) Despertar a integridade individual, coletiva e altruísta nos estudantes, professores e comunidade escolar como um todo.
- g) Aproximar a família da escola, de modo que ela possa assumir com mais propriedade a sua função inalienável como referência para a educação moral dos estudantes e, também, como colaboradora nos processos de gestão;
- h) Reunir e disponibilizar recursos pedagógicos que subsidiem os professores na condução de atividades de reflexão e ação sobre os direitos e deveres do cidadão;
- i) Capacitar os estudantes a avaliar de maneira crítica e qualificada a execução da política pública (a partir do caso específico da estrutura escolar), identificando problemas e propondo soluções nas quais eles próprios participem ativamente, assumindo protagonismo cívico e contribuindo para o aprimoramento da gestão pública, visando à melhoria dos serviços públicos de educação;
- j) Engajar a comunidade escolar na resolução dos problemas da escola, produzindo cooperação e a formação efetiva de redes simbióticas, de tal modo que os capitais sociais e o índice de confiança generalizada dessa comunidade sejam significativamente aumentados;
- k) Promover inteligência socioemocional e competências de sensibilidade e comunicação afetiva, de modo a facilitar o respeito mútuo e a busca de soluções para o sofrimento emocional de adolescentes e jovens no ambiente escolar;
- l) Capacitar os estudantes à combinação do julgamento racional crítico com a consciência moral, trazendo aos participantes a compreensão do dever da fraternidade para a vida em sociedade, estando ela diretamente relacionada à fruição dos direitos;
- m) Produzir o senso de pertencimento nos estudantes, de modo que os leve a cuidar do patrimônio público;
- n) Melhorar o desempenho escolar pela maior identificação do estudante com sua escola;
- o) Melhorar o ambiente de trabalho do professor, fornecendo melhores condições psicossociais para o ensino- aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Os produtos, serviços, tecnologias e conhecimentos referidos na Cláusula Primeira serão desenvolvidos pela equipe do NaMoral, subunidade das Assessorias Especiais da Procuradoria-Geral de Justiça, com o apoio das unidades competentes no âmbito do MPDFT e replicadas pelo MPPE, respeitada a metodologia e os princípios do projeto.

Parágrafo primeiro - As atividades a serem desenvolvidas em razão desta Cooperação deverão ser precedidas do Plano de Trabalho, conforme modelo apresentado, a ser elaborado em conjunto pelo MPDFT e pelo MPPE, que deverá conter o detalhamento do produto ou serviço, bem como os objetivos, gerais e específicos, a metodologia utilizada, o cronograma de metas e etapas, a duração e outros dados que as partes julguem necessários.

Parágrafo segundo - Para o desenvolvimento das atividades oriundas desta Cooperação não se fará necessário firmar Termo Aditivo, sendo bastante a existência do Plano de Trabalho respectivo, devidamente aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

As partes obrigam-se a cumprir integralmente as cláusulas deste Acordo, e em especial o seguinte:

I - COMPETE AO MPDFT:

- a) Cumprir fielmente o que lhe concerne de acordo com o projeto selecionado;
- b) Indicar os integrantes da equipe e respectivos substitutos que ficarão responsáveis pelo contato direto com o responsável no MPPE durante a execução do projeto;
- c) Apresentar os modelos de documentos necessários. Bem como os materiais e ferramentas elaborados para a aplicação do projeto;
- d) Disponibilizar os materiais pedagógicos necessários para a aplicação do projeto;
- e) Oferecer capacitação para a aplicação da metodologia, bem como formar equipe de multiplicadores da tecnologia social aplicada.

II – COMPETE AO MPPE

- a) Cumprir fielmente o que lhe concerne de acordo com o projeto selecionado;
- b) Designar, no mínimo, um responsável pelo projeto para atuar como interlocutor com MPDFT/NaMoral;

- c) Envidar esforços para dar ampla divulgação ao Projeto NaMoral, com ênfase para a própria contribuição;
- d) Ceder ao MPDFT, ou para domínio público, os direitos de uso dos materiais eventualmente criados para o projeto, tais como aplicativos, jogos, peças de divulgação, filmes publicitários, filmes educativos, cartilhas, apostilas, livros, personagens, quadrinhos e toda sorte de materiais gráficos relacionados diretamente ao Projeto NaMoral;
- e) Coletar informações a respeito da execução do projeto e encaminhar relatório descritivo à coordenação do projeto NaMoral, inclusive quanto ao resultado dos indicadores, com periodicidade semestral;
- f) Incluir a logomarca do MPDFT, bem como do projeto NaMoral em todas as divulgações e materiais de comunicação elaborados, relativos à aplicação do projeto;
- g) Garantir que a aplicação do projeto NaMoral respeite a metodologia e os objetivos propósitos, em especial quanto à sua essência de ensinar valores e virtudes, como forma de prevenção primária à corrupção, utilizando princípios éticos e morais, sem julgamentos ou envolvimento com polêmicas de esfera política, religiosa ou quaisquer situações que possam desvirtuar os princípios do projeto;
- h) Oferecer capacitação para a aplicação da metodologia, bem como formar equipe de multiplicadores da tecnologia social aplicada em âmbito local.

III – COMPETE MUTUAMENTE AO MPDFT E AO MPPE:

- a) Decidir, em comum acordo, sobre as atividades que serão realizadas em cumprimento ao objeto do acordo de cooperação;
- b) Estabelecer, em conjunto, agenda de atividades anuais ou em períodos mutuamente ajustados, respeitando o calendário próprio de trabalho e estudo dos profissionais envolvidos na realização das atividades;
- c) Subsidiar-se conjuntamente com as informações solicitadas que visem à elaboração do Plano de Trabalho de cada atividade a ser desenvolvida;
- d) Elaborar e assinar, conjuntamente, o Plano de Trabalho relativo a cada atividade a ser desenvolvida em razão do acordo de cooperação;
- e) Fornecer ao outro partícipe, quando solicitado, suporte técnico e científico para as atividades relacionadas ao objeto do acordo de cooperação que venham a ser desenvolvidas;

- f) Designar representante e respectivo substituto, responsável para atuar como agente de integração para execução das atividades de aperfeiçoamento técnico-profissional, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;
- g) Receber em suas dependências o(s) indicado(s) pela outra parte para participar de evento, estágio ou visita, bem como designar profissional para acompanhá-lo(s) no desenvolvimento das atividades pertinentes;
- h) Levar imediatamente ao conhecimento da outra parte fato ou ocorrência provocada que interfira no andamento do acordo de cooperação, para adoção das medidas cabíveis;
- i) Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do acordo de cooperação, por intermédio de seu representante;
- j) Notificar a outra parte, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução do acordo de cooperação;
- k) Manter sob sigilo dados e informações confidenciais excepcionalmente trocadas entre as partes ou por elas geradas na vigência do acordo de cooperação, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros;
- l) Promover e realizar, por ação conjunta, Seminários, Palestras, Simpósios e outras atividades de caráter educativo que possam contribuir para a formação dos estudantes, a partir de temas pertinentes, a depender da natureza da instituição, levando em consideração a expertise e a atividade regular de cada uma delas;
- m) Produzir, por ação conjunta, artigos, revistas, livros e outros produtos de teor educativo de interesse mútuo e que possam contribuir para o aperfeiçoamento intelectual dos alunos e para divulgar, de maneira positiva, as atividades desenvolvidas pelo NaMoral.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

As demandas decorrentes do presente acordo deverão obedecer ao cronograma contido no Plano de Trabalho e outras decorrentes deverão respeitar o prazo acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução da presente Cooperação, devendo cada qual arcar com os custos próprios inerentes às obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO DE USO DOS PRODUTOS

Fica assegurado ao MPDFT o direito de uso das imagens, textos, produtos gráficos, marcas e outros elementos produzidos para apresentação do projeto e de resultados do projeto, respeitada a necessidade de divulgar a autoria/participação do MPPE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA NA PROMOÇÃO DAS MARCAS

Ficam as partes autorizadas a divulgar em seus veículos e mensagens promocionais a existência desta Cooperação Técnica e seus objetivos.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto para acompanhar a execução deste Acordo, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e de tudo dar ciência à administração dos partícipes.

Parágrafo único - O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DO VÍNCULO DE PESSOAL

Não se estabelecerá vínculo de qualquer espécie, seja de natureza jurídica, trabalhista ou funcional, entre os partícipes e o pessoal que for utilizado para a realização dos trabalhos, apoio técnico e desenvolvimento das atividades decorrentes desta Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Cooperação é de até 60 (sessenta) meses, contado da data de assinatura deste instrumento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A renúncia ou rescisão desta Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que eventual rescisão não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de qualquer cláusula do termo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações já assumidas ou em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e ao período máximo de vigência, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A efetiva celebração desta Cooperação Técnica não impede que as partes realizem acordos semelhantes com outras entidades, observadas as restrições eventualmente feitas ao uso e à divulgação de bens e informações e às limitações impostas por direitos autorais e de propriedade intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir as dúvidas originárias da execução do objeto deste Protocolo de Intenções, que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para a validade jurídica e legal do que foi pactuado no presente documento, as partes firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília, de de 2022.

FABIANA
COSTA
OLIVEIRA
BARRETO:6
10

Assinado de forma
digital por
FABIANA COSTA
OLIVEIRA
BARRETO:610
Dados: 2022.06.02
19:17:46 -03'00'

FABIANA COSTA BARRETO
MPDFT

PAULO AUGUSTO
DE FREITAS
OLIVEIRA:188541
3

Assinado de forma
digital por PAULO
AUGUSTO DE FREITAS
OLIVEIRA:1885413
Dados: 2022.02.21
16:26:55 -03'00'

PAULO AUGUSTO DE FREITAS
OLIVEIRA
MPPE

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF nº

2. _____

CPF/MF nº

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 - UASG 590001

Nº Processo: 6180.0346/2022-16. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção em extintores de incêndio, em 2º e 3º nível, com reposição de peças, e teste hidrostático em mangueiras de incêndio do Edifício do Conselho Nacional do Ministério Público. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 14/06/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul, Quadra 02, Lote 03, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/590001-5-00008-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 14/06/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/06/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCIEL RUBENS DA SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 13/06/2022) 590001-00001-2022NE000999

Ministério Público da União

SECRETARIA-GERAL

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2022

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 06/06/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades: Local, de fixo para fixo e de fixo para móvel, com instalação e assinatura de entroncamento digital (Feixe E-1) e de ramais DDR, Longa Distância Nacional (LDN) e Internacional (LDI), a ser executado de forma contínua e para atender às demandas da Procuradoria da República no Estado do Amapá (PR/AP), em Macapá/AP. Total de Itens Licitados: 00002 Novo Edital: 14/06/2022 das 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Ernestino Borges, 535 Centro - MACAPA - AP. Entrega das Propostas: a partir de 14/06/2022 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/06/2022, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

IACY FURTADO GONCALVES
Supervisor de Licitações

(SIDE - 13/06/2022) 200100-00001-2022NE000001

PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 70/2020

Credenciários: União Federal por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e o CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA (CNPJ: 03.923.271/0003-79). Objeto: Alterar a CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO e incluir a CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS. Assinatura: pelo Credenciante SÔNIA MÁRCIA FERNANDES AMARAL (Diretora Executiva) e pelo Credenciado TEREZA CRISTINA BARRETO BAETA (Sócia Administradora). Processo nº 1.00.000.025055/2019-95. Vigência a partir de 08 de junho de 2022.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.298/2022

Termo de Credenciamento nº 1298/2022, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a clínica de odontologia especializada upper LTDA (CNPJ: 02.013.034/0001-46) para prestação de serviços odontológicos. PGEA: 1.00.000.013129/2021-65. Vigência: 23/06/2022 a 22/06/2027. Assinatura: pelo Credenciante SONIA MARCIA FERNANDES AMARAL (Diretora Executiva) e pelo Credenciado MARLÚCIO ALVEZ QUEIROZ (Administrador).

ESCOLA SUPERIOR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2022 - UASG 200234

Nº Processo: 1292/2022-67 . Objeto: Contratação da empresa TIAGO MATTOS EDIÇÃO DE CONTEUDO E MENTORIA EIRELI, CNPJ 32.144.673/0001-01, para a realização de uma palestra, com 1 (uma) hora de duração, na 1ª Semana de Inovação do Ministério Público". Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Contratação de serviços técnicos de natureza singular. Declaração de Inexigibilidade em 07/06/2022. IVAN DE ALMEIDA GUIMARAES. Secretário de Administração. Ratificação em 07/06/2022. ALCIDES MARTINS. Diretor-geral. Valor Global: R\$ 22.500,00. CNPJ CONTRATADA : 32.144.673/0001-01 TIAGO MATTOS EDICAO DE CONTEUDO E MENTORIA EIRELI.

(SIDE - 13/06/2022) 200234-00001-2022NE000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2022 - UASG 200234

Nº Processo: 1792/2022-50 . Objeto: Contratação do docente João Sergio dos Santos Soares Pereira, para orientação de 04 Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da pós-graduação "Controle da Administração Pública". Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Contratação de serviços técnicos de natureza singular, Declaração de Inexigibilidade em 09/06/2022. RODRIGO PINA MEDEIROS. Chefe da Dicom. Ratificação em 09/06/2022. IVAN DE ALMEIDA GUIMARAES. Secretário de Administração. Valor Global: R\$ 18.000,00. CPF CONTRATADA : 079.862.017-03 JOAO SERGIO DOS SANTOS SOARES PEREIRA.

(SIDE - 13/06/2022) 200234-00001-2022NE000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2022 - UASG 200234

Nº Processo: 1767/2022-46 . Objeto: Contratação do docente Gabriel Buissa Ribeiro de Freitas para orientação de 05 Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da pós-graduação "Controle da Administração Pública". Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Contratação de serviços técnicos de natureza singular. Declaração de Inexigibilidade em 09/06/2022. RODRIGO PINA MEDEIROS. Chefe da Dicom. Ratificação em 09/06/2022. IVAN DE ALMEIDA GUIMARAES. Secretário de Administração. Valor Global: R\$ 225.000,00. CPF CONTRATADA : 051.896.741-77 GABRIEL BUISSA RIBEIRO DE FREITAS.

(SIDE - 13/06/2022) 200234-00001-2022NE000001

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2021. Contratante: União, por intermédio da ESMPU. Contratada: GRÁFICA E EDITORA QUALYTÁ LTDA (CNPJ 11.004.446/0001-00). Objeto: prorrogar da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Modalidade: inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: de 29/07/2022 até 28/07/2023. Data de Assinatura: 07/06/2022. Valor Total: R\$ 129.418,00. Nota de empenho: 2022NE000093, datada de 06/06/2022. Programa de Trabalho: 03128003120HP0001. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.63. Processo: 279/2021-67. Signatários: IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES, pela Contratante, ANTÔNIO ALBERTO NUNES SANTOS, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 23/2022. Contratante: União, por intermédio da ESMPU. Contratada: LIGIA ZOTINI MAZURKIEWICZ (CNPJ 26.273.403/0001-06). Objeto: Contratação da empresa LIGIA ZOTINI MAZURKIEWICZ para a realização de uma palestra no "Programa da Semana de Inovação do Ministério Público". Fundamento Legal: inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93. Vigência: de 08/06/2022 até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto ou até o último dia do crédito orçamentário vigente, o que ocorrer primeiro. Data de Assinatura: 08/06/2022. Valor Total: R\$ 6.500,00. Nota de empenho: 2022NE000146, datada de 07/06/2022. Programa de Trabalho: 03128003120HP0001. Elemento de Despesa: 33.90.39.48. Processo: 1301/2022-18. Signatários: IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES, pela Contratante, LIGIA ZOTINI MAZURKIEWICZ, pela Contratada.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Procuradoria-Geral de Justiça

Espécie: Termo de Cooperação Técnica n.º CONV 019/2022. Procedimento de Gestão Administrativa MPDFT nº 08191.027040/2022-24. Convenientes: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, CNPJ: 26.989.715/0002-93 e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - MPPE, CNPJ: 24.417.065/0001-03. Objetivo: A presente cooperação técnica tem por objeto regular a cooperação técnico-científica entre o MPDFT e o MPPE, nas áreas de atuação e interesses comuns, respeitadas as legislações específicas de cada partícipe e que regulem a matéria, para replicação do Projeto NaMoral no estado de Pernambuco. Vigência: 2/6/2022 a 1/6/2027. Signatários: MPDFT: FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO, Procuradora-Geral de Justiça; MPPE: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Promotor de Justiça. Data de assinatura: 2 de junho de 2022.

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Secretaria-Geral

Espécie: Contrato nº 020/SG/MPDFT/2022. Processo nº 08191.022565/2022-73. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.; CNPJ: 05.926.726/0001-73. Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos 16 elevadores marca Atlas e Otis, sem casa de máquinas, instalados nos edifícios das Promotorias de Justiça do MPDFT, com fornecimento de materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios, de acordo com as condições e as especificações do contrato e dos anexos do edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 15/2022, fundamentada na Lei nº 8.666/1993. Vigência: 13.06.2022 até 12.06.2023. Valor Anual Estimado: R\$ 143.058,00. Programa de Trabalho: 03062058142610053, Elemento de Despesa: 339039. Nota de Empenho: 2022NE000263. de 30/5/2022. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: RENATO LUQUEIZ SALLES, Secretário-Geral Adjunto; CONTRATADA: MATHEUS RANGEL DE SÁ, Diretor Vendas Novas e Órgãos Públicos. Data de assinatura MPDFT: 09/06/2022. Data de assinatura CONTRATADA: 13/06/2022.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Secretaria-Geral

Espécie: Contrato nº 018/SG/MPDFT/2022. Processo nº 08191.161863/2021-05. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: BGVALLE CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI; CNPJ: 29.386.657/0001-10. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para recuperação das coberturas e fachadas no edifício das Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e Juventude do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, de acordo com as condições e as especificações deste instrumento, de seu anexo e dos anexos do edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 16/2022, fundamentada no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 13.06.2022 até 12.06.2023. Valor Anual Estimado: R\$ R\$ 1.441.739,81. Programa de Trabalho: 03062003142610053, Elemento de Despesa: 339039. Nota de Empenho: 2022NE000256. De 24/05/2022. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: RENATO LUQUEIZ SALLES, Secretário-Geral Adjunto; CONTRATADA: WASHINGTON LUIZ SOARES DA SILVA, Diretor. Data de assinatura MPDFT: 09/06/2022. Data de assinatura CONTRATADA: 13/06/2022.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresa vencedora com o respectivo valor global: Smartgrid Engenharia e Construções Ltda. - CNPJ 26.656.820/0001-20 (Item 1 - R\$638.184,13).

GONÇALO RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratantes: União Federal, por intermédio do Ministério Público Federal - MPF, e Across Gestão de Carreiras e Sistemas Eireli (CNPJ: 01.640.776/0001-39). Objeto: Contratação da capacitação denominada Certificação Kirkpatrick Four Levels - Nível Bronze, que acontecerá em ambiente virtual ao vivo, em agosto de 2022. Valor total: R\$ 28.325,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais). Fundamento Legal: Art. 25, II, c/c art. 13, da Lei 8.666/93 atualizada. Ratificação: Autoridade Superior - Artigo 26, da Lei nº 8.666/93 - Cleuber Delano José Lisboa Filho, Secretário Executivo da Secretaria-Geral do MPF. Processo: 1.00.000.008570/2022-14.

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenientes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO e a ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A, mantenedora da FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA e da FACULDADE ANHANGUERA DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO, Objeto: Proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. Vigência: 3 anos a partir da data da assinatura. Data e assinatura: 08/06/2022. JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI, PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA REPÚBLICA da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, JULIANO BONFIM CARREGARO, DIRETOR da FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA e da FACULDADE ANHANGUERA DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO. Processo Administrativo n.º 1.01.000.000150/2022-44.

